



Lei No 075/97

Palmácia, 25 de junho de 1997

Cria o Fundo Constitucional de Apoio ao Ensino Fundamental e Valorização do Magistério e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmácia-Ce., no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal de Palmácia decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica criado o Fundo Constitucional de Apoio ao Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, o qual terá natureza contábil.

Art. 2º – O Poder Executivo terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para regulamentar o Fundo criado no artigo anterior.

Art. 3º – As Receitas e Despesas do Fundo Constitucional de Apoio ao Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, serão estabelecidas em Lei após a regulamentação prevista no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA, em 25 de junho de 1997.

João Simplicio do Nascimento
João Simplicio do Nascimento
Prefeito Municipal de Palmácia

